



## FABRICANTE

- Desenvolver folhetos que contenham informações de alerta sobre as condições meteorológicas ideais para aplicação, riscos e prejuízos de deriva para culturas sensíveis, assim como cuidados para prevenção, destacando medidas de segurança relacionadas aos riscos à saúde e ao meio ambiente.
- Promover programas de educação e treinamento aos produtores, relacionados aos hormonais.



## PROFISSIONAL / RT

- Na emissão da receita agrônoma, inserir no campo "OBSERVAÇÕES", o Termo de Conhecimento de Risco e Responsabilidade.
- Orientar o produtor rural sobre o conteúdo do Termo, equipamentos (pontas/bicos), especificidades dos produtos (bula), condições meteorológicas.
- Exigir que o produtor assine a receita, a fim de que esteja ciente do conteúdo nela inserido.

## COMÉRCIO / REVENDA

- Exigir do produtor a apresentação da Declaração do Produtor Rural. Reter cópia do documento.
- Exigir do produtor a apresentação da Declaração do Cadastro Estadual de Aplicador de Agrotóxicos, emitida pela SEAPDR. Reter cópia do documento.
- Alertar os produtores sobre a existência de cultivos sensíveis em um raio de 10 km do local de aplicação do produto, realizando consulta no site da SEAPDR.
- Exigir que a receita agrônoma esteja assinada pelo profissional e pelo produtor.
- Inserir o número da receita agrônoma na NF e o lote do produto (exigência para o comércio de qualquer produto agrotóxico, IN 34/2021).



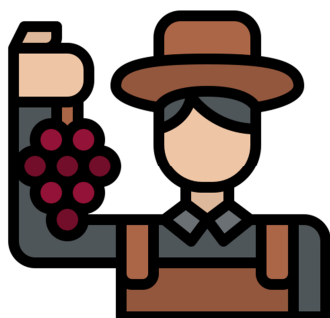
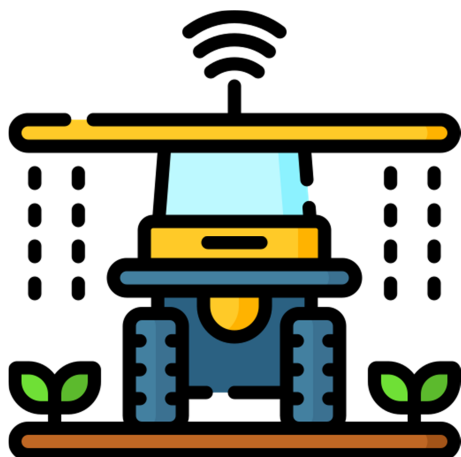


## APLICADOR

- Realizar curso de boas práticas agrícolas na aplicação de agrotóxicos, com carga horária mínima de 16 horas (8h teóricas e 8h práticas).
- Cadastrar-se junto à SEAPDR no Cadastro Estadual de Aplicadores de Agrotóxicos.
- Fornecer ao produtor a Declaração do Cadastro Estadual de Aplicadores de Agrotóxicos.

## PRODUTOR USUÁRIO DE HERBICIDA HORMONAL

- Assinar o receituário agrônomo.
- Apresentar à revenda a Declaração do Produtor Rural no momento da compra do produto hormonal.
- Apresentar à revenda a Declaração do Cadastro Estadual de Aplicador de Agrotóxicos, emitida pela SEAPDR, no momento da compra do produto hormonal.
- Manter na propriedade rural o caderno de campo contendo todas as informações referentes ao uso dos produtos, Nota Fiscal de compra e receita agrônoma.
- Em até 10 dias, após a aplicação do produto, realizar a declaração de uso no sistema SDA, através do Acesso do Produtor Online. Previamente deverá cadastrar-se junto à Inspeção do município para obter a senha de acesso.



## PRODUTOR DE CULTIVO SENSÍVEL

- Realizar o cadastro do seu cultivo sensível no sistema SDA.
- Para isso deverá previamente cadastrar-se junto à Inspeção do município para obter a senha de Acesso do Produtor Online.

Dúvidas e informações: (51) 3288-6296 ou com o(a) fiscal da sua região.

[www.agricultura.rs.gov.br/hormonais](http://www.agricultura.rs.gov.br/hormonais)

Denúncias WhatsApp: (51) 984129961 / E-mail: [denunciahormonais@seapdr.rs.gov.br](mailto:denunciahormonais@seapdr.rs.gov.br)